

ACÓRDÃO Nº. 61.908**(Processos TC/515844/2016 e TC/529232/2017)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de Pensão Civil, abaixo identificados, considerando o falecimento dos beneficiários:

Processo TC/515844/2016: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 1431, de 02.05.2014, em favor de JOSEFA GUIMARÃES NUNES, dependente da ex-segurada Gilvania Helena Guimarães Nunes;

Processo TC/529232/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 1775, de 01.08.2014, em favor de RONALDO DAMIÃO SILVA DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Maria Helena da Silva Matos.

ACÓRDÃO Nº. 61.909

(Processos TC/504864/2015, TC/507454/2015, TC/512385/2015, TC/512873/2015, TC/515215/2015, TC/515667/2015, TC/515678/2015, TC/517480/2015, TC/517607/2015, TC/518053/2015 e TC/518122/2015)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerentes:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º TC/504864/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3439, de 10/09/2012, em favor de MARIA NAZARÉ RIBEIRO FERREIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º TC/507454/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 1402, de 10/04/2012, em favor de MARLUCIA PEREIRA CARVALHO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º TC/512385/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2011, de 19/08/2013 em favor de ALICE MONTEIRO DE SOUSA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º TC/512873/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3575, de 12/09/2012, em favor de VALDENE PERPETUA MATOS LEMOS, no cargo de Professor Classe ESPECIAL, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º TC/515215/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0909, de 23/04/2014, em favor de ADELAIDE RIBEIRO PINTO, no cargo de Investigador Papiloscopista, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

Processo n.º TC/515667/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0935, de 07/03/2014, em favor de OSVALDO PAIVA LIMA, no cargo de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo n.º TC/515678/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0683, de 12/02/2014, em favor de RAIMUNDO JORGE DURANS DA SILVA, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

Processo n.º TC/517480/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0766, de 25/03/2014, em favor de ANA DE JESUS PALHETA SOUSA, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo n.º TC/517607/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 1961, de 01/09/2010, em favor de ZILZA CELESTE DE LIMA LEAL, no cargo de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º TC/518053/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2660, de 27/06/2012, em favor de MARLENE ALVES OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º TC/518122/2015 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0412, de 08/01/2014, em favor de ESCOLÁSTICA CARDOSO SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.910**(Processo TC/512323/2012)****Assunto:** REFORMA/REVERSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo, que trata do ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA n.º 2298 de 16/09/2010 e PORTARIA REV n.º 0814, de 06/05/2015, em favor da CABO PM LUZIANE SILVA AMARAL, em razão da interessada ter retornado ao serviço ativo da Polícia Militar.

ACÓRDÃO Nº. 61.911**(Processo TC/518341/2012)****Assunto:** REFORMA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de reforma consubstanciada na PORTARIA n.º 1304, de 12/03/2012 e PORTARIA REV n.º 1291, de 06/04/2018, do Cabo PM HELIO LIMA BARBOSA, em razão do interessado ter retornado ao serviço ativo da Polícia Militar.

TC/522908/2009

ACÓRDÃO Nº. 61.912**(Processos TC/522690/2009, TC/522908/2009, TC/523547/2009 e TC/523729/2009)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados: Processo TC/522690/2009: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA n.º 0550 de 13.7.2001 em favor de Ana Lúcia Pinheiro de Souza, José de Ribamar Pinheiro de Souza e Flávia Luciana Pinheiro de Souza, dependentes do ex-segurado José Ribamar de Souza;

Processo TC/522908/2009: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA n.º 0330 de 3.4.2002 em favor de Milda Franco Serruya, Karina Raquel Serruya, Daniel Isaac Serruya, David Isaac Serruya e Gabriel Isaac Serruya, dependentes do ex-segurado Isaac Jacob Serruya;

Processo TC/523547/2009: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA n.º 0475 de 13.6.2001 em favor de Valneide Gomes Rodrigues, Michele Santana Rodrigues e Mario Everton Rodrigues Santana, dependentes do ex-segurado Mário da Luz Santana;

Processo TC/523729/2009: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA n.º 518 de 10.7.2001 em favor de Otacília Miranda Alves, dependente do ex-segurado Raimundo Nonato Alves.

ACÓRDÃO Nº. 61.913

(Processos TC/500483/2016, TC/500960/2016, TC/505073/2015, TC/508521/2009, TC/509529/2015, TC/509937/2015, TC/512294/2015 e TC/512680/2015)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados: Processo TC/500483/2016 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2337, de 09/07/2012, em favor de CARMEN SILVA DOS SANTOS BRAGA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/500960/2016 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2568, de 18/06/2012, em favor de JACIREMA FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor Classe I, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/505073/2015 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3362, de 05/09/2012, em favor de MARIA DE JESUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/508521/2009 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1376, de 01/08/2008, em favor de MARIA VALDINA DE OLIVEIRA BARRETO, no cargo de Professor GEP-M-AD-2-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/509529/2015 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1939, de 08/08/2013, em favor de MANOEL MORAES DE SOUZA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/509937/2015 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0893, de 11/03/2014, em favor de MARIA LÚCIA AMORIM DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível F, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/512294/2015 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1143, de 01/03/2012, em favor de MARIA APARECIDA CORREIA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda;

Processo TC/512680/2015 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2859, de 23/07/2012, em favor de MARIA DO ROSÁRIO FURTADO DE ARAÚJO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.914**(Processo TC/546742/2019)****Assunto:** REVERSÃO AO SERVIÇO MILITAR**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reversão ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará consubstanciado na PORTARIA REV n.º 0170, de 14/01/2016, em favor do Soldado/PM RIS NOVAES CARIBE.

ACÓRDÃO Nº. 61.915**(Processo TC/543620/2019)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Relator Vencido:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**(§2º do Art. 191 do Regimento Interno)**

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro dos Atos de Admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MARCOS ALEXANDRE BORGES MONTEIRO, NIOMARA DE JESUS DA SILVA SALES, ANTONIO FORMENTO LEITE, IGOR DE JESUS TAVARES DE AVIZ, ALBERTO RICHIELLY MENDES CASTELO BRANCO, VALDECIR CARVALHO RODRIGUES, ANTONIA LENILMA MENESES DE ANDRADE, JOHNE RUAN SANTA BRIGIDA DA SILVA, BRUNA PATRICIA BRITO MATOS e ICARO CHAPLIN SILVA BARBOSA.